



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DA PREFEITA.....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	10
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	10
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.995, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021-2023, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.380, de 6 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o biênio 2021-2023, os membros a seguir:

I - representantes do Poder Executivo Municipal, por meio:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Ana Néri Macedo Lopes, titular;
2. Ilziene Gomes de Souza, suplente;

b) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

1. Elane Fernandes de Souza Pinheiro, titular;
2. Elisângela Vieira e Souza, suplente;

c) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Anadir Ferreira da Silva, titular;
2. Ana Cléia Gomes da Silva, suplente;

d) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Francisca Ferreira da Paz, titular;
2. Iêda Fátima Batista Nogueira, suplente;

e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

1. Roberto Jorge Sahium, titular;
2. Wilton Bezerra do Nascimento, suplente;

f) da Fundação de Esportes e Lazer de Palmas:

1. Jefércio Evangelista de Sousa, titular;
2. Giovanna Helena Fornari Moreira, suplente;

II - representantes da Sociedade Civil, por meio:

a) Associação Sementes do Verbo:

1. Bárbara Maria Veloso Oliveira Santos, titular;
2. Suene Aline Silva, suplente;

b) da Fundação Semear Liberdade:

1. Silvânia de Jesus Silva;
2. Judite da Rocha;

c) da Ação Social Arquidiocesana de Palmas (Asap):

1. Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos Rocha;
2. Amilson Rodrigues Silva;

d) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (Apae):

1. Wilma Chaveiro Honostório de Souza;
2. Vilma Maria Gomes da Silva;

e) do Conselho Regional de Psicologia (CRP):

1. Érika Rodrigues Lustosa, titular;
2. Gabriela Fernandes Maximiano, suplente;

f) Conselho Regional de Serviços Social (CRESS):

1. Simone Pinheiro Costa, titular;
2. Aline Carneiro Brito, suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º A função de membro do CMAS não é remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.620, de 21 de junho de 2018, que designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2018/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Patrícia Rodrigues do Amaral
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 205 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:
 RAYKY DE CIRQUEIRA PINTO AZEVEDO;
 RAYNANDO SILVA SANTOS;
 REGINALDO ALVES DE CARVALHO;
 REGINALDO PEREIRA DA SILVA;
 REGISVANDO OLIVEIRA DOS SANTOS;
 REIGIANE BARBOSA DA SILVA;
 REINALDO NUNES;
 REINALDO RODRIGUES BEZERRA DE MELO;
 RICARDO CURCINO FERREIRA;
 RISONNEIDE DA SILVA NEGRAO;
 RITA DOS SANTOS VIEIRA;
 RITA NEUMA FREITAS COSTA;
 RIVAEEL PEREIRA DE SOUZA;
 ROBERIO LUIS DA SILVA;
 ROBERTO BRITO DE MATOS;
 ROBERTO CARLOS DE LIMA;
 RODRIGO LOPES DOS SANTOS;
 RODRIGO MIRANDA DA SILVA;
 ROGERIO FERREIRA ARAUJO LIMA;
 ROMULO DA SILVA ARAUJO;
 RONI VON RODRIGUES SOARES DA CRUZ;
 RONISCLE LACERDA DE SOUSA SANTOS;
 ROSILANE LOPES DE SOUSA;
 ROSINALVA FERREIRA PERERIA;
 ROZALIA TOLINTINO DE DEUS;
 SALOMAO PEREIRA DA SILVA;
 SALVADOR PEREIRA DE FRANÇA;
 SAMUEL VIEIRA DA SILVA;
 SANDRO DA SILVA RIOS;
 SAVIO CABRAL MIRANDA;
 SEBASTIAO DOS SANTOS FERREIRA;
 SEBASTIAO GEZOALDO NUNES DA SILVA;
 SEBASTIAO SOARES BEZERRA;
 SIDINEI PEDRO JANUARIO BARROS;
 SIDNEY LOPES BARBOSA;
 SILVANE XAVIER DE ALMADA;
 SILVIA PEREIRA DE BRITO;
 SIMAO SOUSA RODRIGUES NETO RIBEIRO;
 SURIANE BEZERRA BATISTA SANTOS;
 TAYGO MELO ALBUQUERQUE;
 TÉRCIO FERNANDES PEREIRA;
 TEREZINHA DE JESUS NUNES PINTO VIEIRA;
 THALYSON RODRIGUES ABREU;
 THAYLON DE SOUSA MENDES;
 THEAGO FERREIRA AQUINO LIMA;
 TIAGO TOMAS MEDEIROS;
 UELITON ALVES PINTO;
 UELMO DE SOUSA SANTOS;
 VAGNER CERQUEIRA SALES;
 VALCIR MELO SOUSA;
 VALDECI PEREIRA ROCHA;
 VALDECY PEROBA OLIVEIRA;
 VALDEIR PEREIRA DE CARVALHO;
 VALDEIS ALVES DA SILVA;

VALDIVINO ALEIXO DOS SANTOS;
 VALDIVINO ALVES SOBRINHO;
 VALERIA FRANCISCO DE SOUZA;
 VALMIR LIRA MARTINS;
 VALMIR RIBEIRO DA SILVA;
 VALMIR ROSENDO DE SOUZA;
 VALTO BARROS DE SA JUNIOR;
 VANIA MARIA DE SOUSA PIRES;
 VANIO PINHEIRO DA SILVA;
 VICTOR ROMIS CARMO DE SOUZA;
 VILMAR CANTUARIO E SILVA;
 VILMAR DOS SANTOS LOPES;
 VILMAR RIBEIRO ARAUJO;
 VINICIUS MORAIS RIBEIRO;
 VITOR GABRIEL ANEANES DA SILVA;
 VITOR HUGO DA SILVA BRITO;
 VITORIA MARINHO CASTRO;
 WAECITON DE ANDRADE SOUSA;
 WALTER ALVES DE SANTANA;
 WALTER FERNANDES VAZ MONTEIRO;
 WANDERLY MACIEL;
 WANDERSON MOREIRA DE SA;
 WANDERSON PEREIRA DIAS;
 WANISLHEY DUTRA VIANA;
 WEBER DE SOUZA SILVA;
 WELLINGTON FERNANDES DE ALELUIA;
 WERMES RIBEIRO TAVARES;
 WESLEY LUIS DAS NEVES SILVA;
 WEVERTON DA SILVA SERPA;
 WILAMYS ALMEIDA FERREIRA;
 WILDENGARD DE ALMEIDA OLIVEIRA;
 WILLIAM MAGALHAES DE SOUZA OLIVEIRA;
 WILLIAN ALVES DA SILVA;
 WILLIAN CIRQUEIRA BATISTA;
 WILLIAN HENRIQUE GONCALVES SAMPAIO;
 WILSON GUTHIERRE PAIVA DE SOUSA;
 WILVAN FERREIRA MOUZINHO;
 WROBINS DIAS GOMES;
 WYTALO FERNANDES DOS SANTOS;
 YASMIN LORANNE OLIVEIRA SANTOS;
 ZIELTON DA SILVA FONTINELE.

Auxiliar Administrativo-40h:
 SIMONE ARAUJO DA SILVA;
 THAYNA NOLETO PERES.
 VENICIUS MENESES MOREIRA.

Vigia-40h:
 VALTO BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS.

Agente de Obras e Serviços-40h:
 REGIS GONCALVES BEZERRA;
 VALMIR DE SANTANA PEREIRA.

Engenheiro-40h:
 WALTER RAMOS FILHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ATO Nº 206 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

ARLINDO DA SILVA LIMA;
DARCIRENE SOARES BEZERRA;
DENIZE ROBERTA ALVES LIMA ARAUJO;
DOUGLAS MENDES DE OLIVEIRA;
ELANE OLIVEIRA NOGUEIRA;
FABIANA ROCHA DE SOUSA;
HELOISA BARREIRA LUZ;
JARDERSON PEREIRA SOUSA;
LEANDRO SILVA SOUSA;
LEONARDO PEREIRA SOUSA;
MARIA DE JESUS RICARDO ALVES;
MARIA ROSANIA PEREIRA DE SOUSA;
THAIS FRANCISCO NUNES;
THAIS TRANQUEIRA BARROS;
WANDERLEY NUNES COELHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 207 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA;
AUGUSTO JUNIOR RIBEIRO LIMA;
BRUNO ALVES PEREIRA;
CELIO CARDOSO HANNER;
DOUGLAS VIEIRA MOREIRA;
ELIANA BARROS VIEIRA;
ERILTON DIOMEDE DIAS DA SILVA;
IVANIR DOMINGOS DA SILVA;
JOSIVALDO BARREIRA LUZ;
LINDOMAR QUIRINO DE ARAUJO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA/GAB Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 828 - DSG de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.622, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 172/2016, firmado com a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 38.128.880/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, referente ao Processo nº 2016052606, os servidores a seguir:

I – Alexsandra Andrade de Moraes, matrícula 413041798, titular;

II – Gelza Antônia Coelho, matrícula 1042811, suplente.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 2100 – Gabinete da Prefeita;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas
(ATO Nº 828-DSG, publicado no DOMP 2.622 de 25 de novembro de 2020)

PORTARIA/GAB Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 828 - DSG de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.622, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, o qual determina que a Administração

Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, e ainda:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 134-2016, referente ao Processo nº 2015020457, firmado entre o Município de Palmas por meio do Gabinete da Prefeita e a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, que diz respeito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, os servidores a seguir:

I – Juarez Sergio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II – Phablo de Paula Silva, matrícula 413041797, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 15 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas
(ATO Nº 828-DSG, publicado no DOMP 2.622
de 25 de novembro de 2020)

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 71 /GAB/CCM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado através do Ato nº 14 - NM de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.647, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014 e, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 172/2016, referente ao Processo nº 2016052606, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a Empresa Prime Solution Soluções em impressões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.667.043/0001-08, que diz respeito a prestação de serviços de reprografia, para atender as necessidades da Pasta, os servidores a seguir:

I - Fiscais Setoriais – Administrativo:

a) Noemi Oliveira de Souza, matrícula 17476-1, titular;
b) Iderlan Sales de Brito, matrícula 17262-1, suplente;

II - Fiscais Setoriais – Resolve Palmas:

a) Rosângela Lara Torres Gomes, matrícula 413040443, titular;
b) Paulo César de Sousa Pires, matrícula 144101, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornados sem efeito no Ato nº 65-CT, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.667, de 1º de fevereiro de 2021, as contratações dos adiantes relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

Agente Administrativo Educacional-40h:
CLEITIVALDO SOARES NERES.

Técnico Administrativo Educacional-40h:
MARIO BORGES SOUSA.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 78-CT, de 3 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.669, de 3 de fevereiro de 2021, a parte que contratou GONÇALO JOSÉ DE JESUS no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 8 de fevereiro de 2021, no Ato nº 18-PRO-CSS, de 11 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.651, de 11 de janeiro de 2021, a parte que prorrogou a cessão de WAGNER BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 378421, Agente Administrativo Educacional, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021007720,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de ALYSON DAMASCENO MARQUES, a partir de 1º de fevereiro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413041353, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2021009985,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindida, a pedido, o contrato de trabalho CAMYLLA MARTINS BOTELHO ARRUDA, a partir de 9 de fevereiro de 2021, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413036099, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021009980,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de SÁVIO LUIZ BARBOSA SEVERO, a partir de 9 de fevereiro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413036458, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 81/GAB/SEPLAD, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Finanças o(a) servidor(a) CHRISTIANE PINHEIRO BORGES, matrícula nº 157641, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 82/GAB/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Finanças o(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 142821, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 83/GAB/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Habitação para a Fundação Cultural de Palmas o(a) servidor(a) DENIS KLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019921, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Processo nº: 2019011446

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, do Pregão Presencial nº 010/2019, sucedido em 05/05/2020, às 15:30hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			CNPJ: 08.643.644/0001-00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos)	9.000 Ton	R\$ 490,00	R\$ 4.410.000,00

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de março de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 010/2021, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de CESTAS BÁSICAS, composta de gêneros alimentícios não perecíveis, instruído no processo nº 2020054873, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas, TO 17 de fevereiro de 2021.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 017/2021

PROCESSO Nº: 2020019415

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 17416

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17416, período de janeiro a junho de 2015, no valor originário de R\$ 48.115,44. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 47.952,85. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 47.952,85. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019415 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 47.952,85 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Clelyo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2021

PROCESSO Nº: 2020019416
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17417

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17417, período de julho a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 62.751,78. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 62.712,72. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 62.712,72. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019416 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 62.712,72 (sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Clelyo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2021

PROCESSO Nº: 2020019418
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17418

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17418, período de janeiro a junho de 2016, no valor originário de R\$ 60.671,61. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da

decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.671,61.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019418 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.671,61 (sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Clelyo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2021

PROCESSO Nº: 2020019419
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17419

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17419, período de julho a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 60.788,50. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.788,50.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019419 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.788,50 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Clelyo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 021/2021

PROCESSO Nº: 2020019420
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17420

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17420, período de janeiro a junho de 2017, no valor originário de R\$ 66.904,37. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 66.904,37.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019420 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 66.904,37 (sessenta e seis mil, novecentos

e quatro reais e trinta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 022/2021

PROCESSO Nº: 2020019421
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17421

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17421, período de julho a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 71.708,93. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.708,93.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019421 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.708,93 (setenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 023/2021

PROCESSO Nº: 2020019422
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17422

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17422, período de janeiro a junho de 2018, no valor originário de R\$ 72.262,22. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 72.262,22.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019422 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 72.262,22 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 024/2021

PROCESSO Nº: 2020019423
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17423

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17423, período de julho a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 74.771,13. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 74.771,13.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019423 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 74.771,13 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 025/2021

PROCESSO Nº: 2020019424
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17424

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17424, período de janeiro a junho de 2019, no valor originário de R\$ 59.889,27. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 59.889,27.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019424 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 59.889,27 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 026/2021

PROCESSO Nº: 2020019425
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17425

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17425, período de julho a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 60.790,73. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 09/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.790,73.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020019425 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.790,73 (sessenta mil, setecentos e noventa reais e setenta e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03, Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF), no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
ITAÚ UNIBANCO S/A.	Auto de Infração: 16454/2019. Processo: 2019034767	ISS-AF	25/02/2021	14:45h
SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA.	Autos de Infração: 16561-16572/2019. Processos: 2019033709-2019033722.	ISS-AF	25/02/2021	15:00h

Palmas, 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 007/2021/SEISP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, referente ao Processo nº 2019087827, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e maquinários sem motorista, em Palmas – TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	João Antonio de Castro	413037764

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 009/2020/SEISP, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0029, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS GOMES LIMA, Assessor Executivo I, matrícula 413017841, para responder cumulativamente e interinamente pela Diretoria de Administração e Finanças/Semed, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos 16 dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO torna pública a retificação do Extrato do termo de aditivo do Contrato de Credenciamento nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.676, de 12 de fevereiro de 2021, página 13, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2021.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 15 dias de fevereiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 02/2021**

PROCESSO Nº: 2018034589
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Laboratório Clínico São Gabriel EIRELI
OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Análises Clínicas para atendimento da rede municipal de saúde
VALOR TOTAL: R\$ 81.483,31 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), despesa do mês de setembro de 2020;
BASE LEGAL: Processo nº 2018034589, Parecer nº 03/2021/SUAD/AD/PGM, fls. 1.775 a 1.784.
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa nº 33.90.39, na Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Fontes nos 0040.00103 e 0401.00.103.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhora Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 165819-3 SSP/TO e a Empresa Laboratório Clínico São Gabriel EIRELI - CNPJ nº 03.911.548/0001-81.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 03/2021**

PROCESSO Nº: 2019006509
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Laboratório Wender N da Silva – Cito Premier
OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Análises Citopatológicas para atendimento da rede municipal de saúde
VALOR TOTAL: R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa reais), despesa dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020.
BASE LEGAL: Processo nº 2019006509, parecer nº 05/2021/SUSAD/PGM fls. 823 a 832.
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa nº 33.90.39, na Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Fontes nos 0040.00103 e 0401.00.103.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhora Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 165819-3 SSP/TO e a Empresa Laboratório Wender N da Silva – Cito Premier - CNPJ nº 31.719.782/0001-47.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA SEDES Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado para prestador de serviço, visando a contratação de Pessoa Física para atuar como Instrutor para capacitação dos Agentes de Igualdade Racial, para atuação no Projeto Coquelino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para atender o Projeto Coquelino possui vícios insanáveis constatados pelos órgãos de controle interno e de consultoria jurídica da Prefeitura Municipal de Palmas.

CONSIDERANDO as manifestações da Superintendência de Convênios e da Procuradoria Geral do Município, as quais apontam insuficiência de documentação que comprovam a lisura do certame, podendo levar a futuros questionamentos pelos órgãos fiscalizadores e de controle externo, e até mesmo o ajuizamento de ações judiciais em face do Município de Palmas.

CONSIDERANDO que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme estabelece o art. 53 da Lei Municipal nº 1156, de 16/09/2002.

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme determina o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 16/11/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Processo Seletivo Simplificado para prestador de serviço, visando a contratação de Pessoa Física para atuar como Instrutor para capacitação dos Agentes de Igualdade Racial, para atuação no Projeto Coquelino – Edital 002/2017, Processo nº 2017039393.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA****TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413040679	KELITA RHAIANE DA COSTA PEREIRA	25/01/2021
413041613	VITOR CAMPOS KLEIN	27/01/2021
413041802	AMANDA MOREIRA PORTES	05/02/2021
413041191	GUSTAVO SANTOS SOUSA	06/02/2021

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413040446	BEATRIZ FERROLI CAVALCANTE	29/01/2021

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da servidora bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413023704	ALINE MOREIRA STIVAL	01/02/2021

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar o Fornecedor/Reclamado BANCO ITAÚ CONSIGNADO quanto ao julgamento do recurso administrativo proferido nos autos nº 17-002.001.19-0003407.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003407 CONSUMIDOR (A): HIGINIO MACIEL RIQUELME LEITE FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Trata-se de recurso administrativo interposto por BANCO ITAÚ CONSIGNADO, em face de penalidade de multa imposta nos exatos termos de julgamento de 1ª Instância.

A demanda versa sobre a reclamação do consumidor que relatou possuir um empréstimo averbado com o fornecedor, contudo, alega que não obteve cópia do contrato, sendo que em diversas tentativas da solicitação do acordado não obteve êxito.

Após a instrução ficou constatado a prática infrativa, condenando ao Reclamado a multa no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Em sede de recurso o recorrente aduz que tal contratação fora realizada sem a existência de qualquer irregularidade ou vício que possa invalidar referida transação, não havendo espaço para sanção, requerendo que seja reconsiderada a decisão exarada, com o cancelamento da multa imposta. Na hipótese de manutenção da multa, requer, ao menos, ponderação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo-se a multa ser reduzida ao mínimo legal.

O recurso foi conhecido e julgado improcedente em face do fornecedor BANCO ITAÚ CONSIGNADO, por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas nos artigos 31 e 36, parágrafo único, ambos do CDC, grupo I, do anexo I, da Resolução ARP nº12 de 25 de junho de 2019, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls.30 à 39. Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2021.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar o Fornecedor/Reclamado OI MÓVEL S/A quanto ao julgamento do recurso administrativo proferido nos autos nº 17-002.001.19-0002622.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002622 CONSUMIDOR (A): NOE DA COSTA RIBEIRO FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S/A

Trata-se de recurso administrativo interposto por OI MÓVEL S/A, em face de penalidade de multa imposta nos exatos termos de julgamento de 1ª Instância.

A demanda versa sobre a reclamação do consumidor que informa ter solicitado o bloqueio do seu aparelho celular por suspeita de furto. Ocorre que, logo após encontrou o aparelho, onde entrou em contato novamente com a fornecedora para fazer o pedido do desbloqueio, contudo não obteve êxito, tendo inclusive bloqueado seu outro chip que estava em normal funcionamento.

Após a instrução ficou constatado a prática infrativa, condenando a Reclamada a multa no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Em sede de recurso a recorrente afirmou que a decisão que aplicou a multa é desproporcional e irrazoável, tratando a multa como elevada, alegando que agride o patrimônio da empresa, bem como, soando como confisco, resultando assim em caráter ilegal. O recurso foi conhecido e julgado improcedente em face da fornecedora OI MÓVEL S/A, por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas nos artigos 31, 36 e 47, ambos do Código de Defesa do Fornecedor – Lei nº 8.078/90, com conduta prevista no grupo I, anexo I, da Resolução da ARP nº 12 de 25/06/2019, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls.40 à 49.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2021.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar o Fornecedor/Reclamado OI MÓVEL S/A quanto ao julgamento do recurso administrativo proferido nos autos nº 17-002.001.19-0002624.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002624 CONSUMIDOR (A): MARCELINO LEÃO MENDONÇA FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S/A

Trata-se de recurso administrativo interposto por OI MÓVEL S/A, em face de penalidade de multa imposta nos exatos termos de julgamento de 1ª Instância.

A demanda versa sobre a reclamação do consumidor que informa que possui três débitos desconhecidos junto a fornecedora, referentes a números celulares não contratados. Afirma, que com intermédio deste Órgão, fora contactado a reclamada onde afirmou ter realizado o cancelamento das linhas telefônicas, solicitando um prazo para análise dos débitos. Contudo, extinto o prazo a fornecedora não cumpriu com o acordado.

Após a instrução ficou constatado a prática infrativa, condenando a Reclamada a multa no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Em sede de recurso a recorrente afirmou que a decisão que aplicou a multa é desproporcional e irrazoável, tratando a multa como elevada, alegando que agride o patrimônio da empresa, bem como, soando como confisco, resultando assim em caráter ilegal. O recurso foi conhecido e julgado improcedente em face da fornecedora OI MÓVEL S/A, por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas nos artigos 31, 36 e 47, ambos do Código de Defesa do Fornecedor – Lei nº 8.078/90, com conduta prevista no grupo I, anexo I, da Resolução da ARP nº 12 de 25/06/2019, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls.38 a 48.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2021.

Dulcélio Stival Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SABIONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 30.723.590/0001-41, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para a atividade de Construção de edifícios com endereço na QUADRA 704 Sul AV LO 15, SIN, LOTE 08 SALA 06; Plano diretor Sul Palmas -TO sul CEP 77022-322. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.